



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

EDITAL N° 043/2022

PROCESSO N° 059/2022 – INEXIGIBILIDADE 008/2022

CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG**, com sede Administrativa na Rua . José da Cruz, 09 – Centro – Botumirim/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.017.418/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a ANA PEREIRA NETA, por intermédio através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **PORTARIA N° 047 de 18 de maio de 2022**, e em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação, torna público que está promovendo o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANALISE EDIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.**

CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07 h00min(sete horas) às 11h00min (onze horas) e de 13h00min (treze horas) às 17 h00min(dezesete horas), de segunda à sexta-feira, no Departamento de Licitações, na sede Administrativa na Rua José da Cruz, n° 09, Centro de Botumirim/MG – licitacaobotu@gmail.com ou Fone: (38) 3255-1133.

1. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E LOCAL DE CREDENCIAMENTO



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

1.1. O recebimento do Envelope contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á a partir do dia **17 de junho de 2022 a partir das 13:00 horas**, no Departamento de Licitações, na sede Administrativa na José da Cruz, nº 09, Centro de Botumirim/MG.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. As Proponentes deverão entregar **UM ENVELOPE** contendo a documentação necessária para o credenciamento deverá ser apresentado fechado e inviolado, constando, em sua parte externa e frontal:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG
CREDENCIAMENTO N.º 007/2022.**

EXAMES LABORATORIAIS

3. DOS PREÇOS

3.1. **PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO:** O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas Credenciado(s) obedecerão aos valores constantes no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EXAMES E VALORES DE REFERÊNCIA.**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se todas as empresas interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Instrumento Convocatório e que possuam estrutura capaz de prestar o serviço solicitado na cidade de Botumirim – MG, (cidade onde serão feitos os atendimentos e coleta de material para exame);

4.2. Será vedado o credenciamento de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- 4.3. Não será admitido o credenciamento de empresas que estejam, de qualquer forma inadimplentes com este Município ou cumprindo sanções aplicadas pelo mesmo;
- 4.4. O credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Regulamento e das disposições das leis especiais, quando for o caso;
- 4.5. O presente Regulamento e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivesse.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1. Da Habilitação jurídica

- 5.1.1.1. Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;
- 5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo
- 5.1.1.5. Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3. Da Qualificação Econômico-financeira

5.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

5.1.4. Qualificações Técnicas

5.1.4.1. A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico - Operacional, comprovando a prestação dos serviços com características similares ao objeto deste credenciamento. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4.2. Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

5.1.4.3. Comprovação do Registro do Responsável Técnico para análises clínicas da empresa junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da Categoria;

5.1.4.4. A prova de vínculo do profissional do Responsável Técnico como pertencente ao quadro técnico da empresa deverá ser feita através da apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: Ficha de Registro do Empregado; Contrato de Trabalho com a Licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, devidamente anotada pela licitante; ou Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

5.1.4.5. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

5.1.4.6. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, com validade prevista em lei.

5.1.5. Demais documentos e Declarações

5.1.5.1. Declaração de conhecimento dos ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus anexos, conforme Anexo III;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.1.5.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menornas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante;

5.1.5.3. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV;

5.1.5.4. Proposta de Credenciamento preenchida, conforme Anexo II.

5.2. Os documentos apresentados, deverão estar válidos na data da entrega e serem apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes recebidos, serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual deverá convocar os membros da referida Comissão para apreciarem a documentação apresentada;

6.2. Após apreciação da documentação, atestando-se que está condizente com as exigências deste instrumento, a Comissão Permanente de Licitações emitirá um Certificado de Credenciamento, conforme modelo do Anexo V.

6.3. Ausente algum documento, ou não estando válido na data da apresentação, a Comissão de Licitação intimará a empresa interessada para corrigi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual a empresa deverá apresentar nova documentação nos termos do item 05 deste Regulamento.

6.4. A comissão de licitação submeterá a Sr.^a Prefeita Municipal o presente processo para a Ratificação.

6.5. Após ratificação, a Administração Municipal, convocará a empresa para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo Contrato.

6.6. A Prefeita Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações do Laboratório Credenciado

7.1.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.1.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.

7.1.3. A Contratada se obriga a entregar diretamente na sede da Contratante, os resultados dos exames contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;

7.1.3.1. Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;

7.1.4. Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.1.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos exames executados;

7.1.6. O Credenciado somente atenderá pacientes à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida

pela Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7.1.7. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.^a (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência como departamento Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.

7.1.8. O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante;

7.1.9. O Laboratório Credenciado, pelo seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;

7.1.10. O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

7.1.11. O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;

7.1.12. Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal;

7.1.13. Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo;

7.1.14. Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.15. A contratada deve possuir estrutura capaz de prestar o serviço solicitado na cidade de Botumirim – MG, (cidade onde serão feitos os atendimentos e coleta de material para exame).

7.2. Das Obrigações da Contratante

7.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a execução dos serviços;

7.2.2. Emitir as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7.2.3. Efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com o estabelecido no contrato;

7.2.4. Fiscalizar a prestação dos serviços.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O valor devido pela Administração poderá ser atualizado/reajustado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, após 12 meses de vigência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada das 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pelo Laboratório Credenciado com àquela armazenada em seus arquivos;

9.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
503	6.1.3.10.302.11.2060.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.4. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.5. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de através de e-mail licitacaobotu@gmail.com, ou pelo telefone: (38) 3255-1133 ou diretamente na Prefeitura



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Municipal onde serão protocoladas na Rua José da Cruz, nº 09, Centro de Botumirim/MG - Setor de Licitações e Contratos.

11.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Botumirim/MG.

11.3. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes para credenciamento, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Rua José da Cruz, nº 09, Centro de Botumirim/MG - MG – CEP: 39.596.000, nos horários entre 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e de 13h00min (Treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Comissão de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

11.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Botumirim - MG.

11.5. O Município não se responsabilizará por impugnações/recursos endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Credenciamento se dará para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

13.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços;

13.3. A Comissão de Licitação, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuardiligências em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina edos princípios de direitos aplicáveis a espécie;

13.5. A Administração Municipal reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar o presente Credenciamento, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

13.6. Caberá ao Laboratório Credenciado: o pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços e pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.

13.7. A Administração Municipal poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar ao Laboratório Credenciado a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento;

13.8. Qualquer usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital:

Anexo I: Descrição dos Exames e Valores de Referência



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Anexo II: Modelo de Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de conhecimento dos ditames do Instrumento Convocatorio/Editale seus anexos

Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não Emprega Menores Anexo V: Certificado de Credenciamento

Anexo VI: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato. Anexo VII: Projeto Básico.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital e Termo de Credenciamento decorrente, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Botumirim/MG, 30 de 2022.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
PRESIDENTE DA CPL



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EXAMES E VALORES DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Os valores de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	SERVIÇO	107,0000
2	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	SERVIÇO	60,5000
3	ÁCIDO FÓLICO	SERVIÇO	40,0000
4	ÁCIDO METIL-HIPURICO	SERVIÇO	30,0000
5	ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	10,6667
6	ÁCIDO VALPRÓICO	SERVIÇO	40,3000
7	ALDOLASE	SERVIÇO	21,4000
8	ALDOSTERONA	SERVIÇO	56,0000
9	ALFA FETOPROTEÍNA	SERVIÇO	32,0000
10	AMILASE	SERVIÇO	6,0000
11	ANDROSTENEDIONA	SERVIÇO	30,0000
12	ANFETAMINAS	SERVIÇO	51,0000
13	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	SERVIÇO	154,0000
14	ANTI DNA.	SERVIÇO	55,0000
15	ANTI HCV	SERVIÇO	40,9000
16	ANTI MÚSCULO ESTRIADO	SERVIÇO	242,0000
17	ANTI RNP.	SERVIÇO	44,0000
18	ANTI SM.	SERVIÇO	43,0000
19	ANTI SSA (RO)	SERVIÇO	47,0000
20	ANTI SSB (LA)	SERVIÇO	47,0000
21	ANTI TPO – TIREOPEROXIDAS	SERVIÇO	44,0000
22	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	13,0000
23	ANTICOAGULANTE LUPICO	SERVIÇO	48,0000
24	ANTICORPOS ANTI-TIREOIDIANOS TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	44,0000
25	ANTICORPOS ANTI – MÚSCULO LISO	SERVIÇO	43,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

26	ANTIINSULINA	SERVIÇO	26,0000
27	ANTITROMBINA	SERVIÇO	60,0000
28	B.A.A.R.	SERVIÇO	14,2400
29	BETA-HCG	SERVIÇO	45,0000
30	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,0000
31	CALCIO	SERVIÇO	5,0000
32	CALCIO IONICO	SERVIÇO	11,0000
33	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÃO FERRO (CLLF)	SERVIÇO	5,0000
34	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO FERRO (CTLF)	SERVIÇO	5,0000
35	CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	45,0000
36	CARIOTIPO BANDA G	SERVIÇO	552,0000
37	CATECOLAMINAS (urina de 24 horas acidificada)	SERVIÇO	119,0000
38	CHUMBO	SERVIÇO	23,0000
39	CICLOSPORINA	SERVIÇO	149,0000
40	CITOMEGALOVÍRUS IGG	SERVIÇO	30,0000
41	CITOMEGALOVÍRUS IGM	SERVIÇO	30,0000
42	CLEARENCE DE CREATININA	SERVIÇO	9,0000
43	COAGULOGRAMA	SERVIÇO	43,0000
44	COCAÍNA	SERVIÇO	26,0000
45	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	10,0000
46	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	10,0000
47	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	10,0000
48	COLINESTERASE	SERVIÇO	863,0000
49	COMPLEMENTO SÉRICO 3 – C3	SERVIÇO	44,0000
50	COMPLEMENTO SÉRICO 4 – C4	SERVIÇO	47,6667
51	COMPLEMENTO SÉRICO CH50	SERVIÇO	50,0000
52	COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL – CH100	SERVIÇO	50,0000
53	CORTISOL	SERVIÇO	30,0000
54	CREATININA	SERVIÇO	7,0000
55	CULTURA (URINA JATO MÉDIO)+ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	30,0000
56	CULTURA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	SERVIÇO	40,0000
57	CULTURA PARA FUNGOS	SERVIÇO	35,0000
58	CURVA GLICÊMICA*inclui o dextrosol	SERVIÇO	20,6667
59	DENGUE IGG	SERVIÇO	115,0000
60	DENGUE IGM	SERVIÇO	115,0000
61	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH	SERVIÇO	9,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

62	DIHIDROTESTOSTERONA	SERVIÇO	59,1600
63	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	SERVIÇO	9,1700
64	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO	SERVIÇO	29,0000
65	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	SERVIÇO	47,0000
66	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SERVIÇO	21,2900
67	ESPERMOGRAMA	SERVIÇO	24,5900
68	ESTRONA	SERVIÇO	29,0000
69	EXAME À FRESCO	SERVIÇO	7,0900
70	FAN – FATOR ANTINUCLEAR	SERVIÇO	213,0000
71	FATOR V DE LEIDEN	SERVIÇO	213,0000
72	FENOBARBITA	SERVIÇO	34,4400
73	FERRITINA.	SERVIÇO	40,0000
74	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	8,9000
75	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	5,1000
76	FÓSFORO	SERVIÇO	6,9300
77	GAMA GT	SERVIÇO	8,9000
78	GLICOSE	SERVIÇO	4,7000
79	GLICOSE APÓS-DEXTROSOL *inclui o Dextrosol 50g ou 75g	SERVIÇO	4,9000
80	GORDURA FECAL, DOSAGEM E PESQUISA	SERVIÇO	18,9000
81	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	SERVIÇO	6,9000
82	HELICOBACTER PYLORI IGG	SERVIÇO	39,0000
83	HELICOBACTER PYLORI IGM	SERVIÇO	39,0000
84	HEMATÓCRITO	SERVIÇO	4,8300
85	HEMOGRAMA	SERVIÇO	1723,5800
86	HERPES SIMPLES IGG	SERVIÇO	43,5100
87	HERPES SIMPLES IGM	SERVIÇO	43,5100
88	HIV I E II, ELISA	SERVIÇO	25,3500
89	HOMOCISTEÍNA NA URINA	SERVIÇO	71,0000
90	HOMOCISTEINA SÉRICA	SERVIÇO	71,0000
91	HORMÔNIO CRESCIMENTO – HGH	SERVIÇO	30,0000
92	IMUNOGLOBULINA IGE TOTAL	SERVIÇO	42,6100
93	INSULINA	SERVIÇO	25,2500
94	LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	SERVIÇO	51,7500
95	LEUCÓCITOS FECAIS	SERVIÇO	69,8633
96	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	3,4500
97	LIPASE	SERVIÇO	5,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

98	MAGNÉSIO	SERVIÇO	10,8600
99	METANEFRIAS (urina de 24 horas acidificada)	SERVIÇO	106,2600
100	MICROALBUMINÚRIA	SERVIÇO	21,1200
101	MUCOPROTEÍNAS	SERVIÇO	5,1000
102	OSMOLALIDADE URINÁRIA	SERVIÇO	72,4500
103	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SERVIÇO	12,0000
104	PEPTÍDEO C	SERVIÇO	38,9000
105	PORFOBILINOGENO	SERVIÇO	20,5800
106	POTÁSSIO	SERVIÇO	6,9300
107	PROGESTERONA	SERVIÇO	26,0000
108	PROLACTINA	SERVIÇO	25,0000
109	PROTEÍNA C FUNCIONAL	SERVIÇO	107,0000
110	PROTEÍNA C REATIVA – PCR QUALITATIVO	SERVIÇO	25,0000
111	PROTEÍNA C REATIVA – PCR QUANTITATIVO	SERVIÇO	25,0000
112	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	9,0000
113	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	9,0000
114	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	SERVIÇO	5,0000
115	PTH – PARATORMÔNIO	SERVIÇO	107,0000
116	RENINA	SERVIÇO	138,0000
117	RUBÉOLA IGG	SERVIÇO	44,0000
118	RUBÉOLA IGM	SERVIÇO	44,0000
119	SÓDIO	SERVIÇO	6,3000
120	SOMATOMEDINA C (IGF 1)	SERVIÇO	67,9100
121	T3 LIVRE	SERVIÇO	18,8100
122	T3 REVERSO	SERVIÇO	27,6500
123	T3 TOTAL.	SERVIÇO	18,8100
124	T4 LIVRE	SERVIÇO	27,6500
125	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	6,0200
126	TEMPO DE SANGRAMENTO.	SERVIÇO	6,0200
127	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	6,0200
128	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SERVIÇO	12,7200
129	TEMPO/ ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP) + RNI	SERVIÇO	6,0000
130	TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	28,9100
131	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	28,9100
132	TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	33,8500
133	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	53,0250



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

134	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	49,9550
135	TRANSAMINASE -TGO	SERVIÇO	4,4300
136	TRANSAMINASE – TGP	SERVIÇO	4,4300
137	TRANSFERRINA	SERVIÇO	16,4600
138	TRIGLICÉRIDES	SERVIÇO	7,7400
139	TRYPANOSOMA CRUZI (IFI) IGG	SERVIÇO	21,6000
140	TRYPANOSOMA CRUZI (IFI) IGM	SERVIÇO	21,6000
141	TSH – HORMÔNIO TIREOIDE ESTIMULANTE	SERVIÇO	19,7600
142	VARICELA HERPES ZOSTER IGG	SERVIÇO	37,8400
143	VARICELA HERPES ZOSTER IGM	SERVIÇO	37,8400
144	VITAMINA B12	SERVIÇO	32,9200
145	VITAMINA B6	SERVIÇO	205,2450
146	VITAMINA D 25 HIDROXI (VIT D3)	SERVIÇO	66,5000
147	WAALER-ROSE	SERVIÇO	9,0400
148	ZICA VIRUS, TESTE MOLECULAR	SERVIÇO	400,0000
149	ZINCO	SERVIÇO	34,5100



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PESSOA JURIDICA:		
CNPJ:		
Representante Legal da empresa:		
CPF:	RG:	
Endereço da PJ:		
Bairro:	n°:	
Cidade/UF:		
Nome Responsável Técnico da empresa para análises clínicas e n° de Registro Profissional:		
O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas Credenciado(s) obedecerão aos valores constantes no ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EXAMES E VALORES DE REFERÊNCIA, do Edital de credenciamento.		
Telefone Comercial:	CEP:	
Celular / WhatsApp:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N°: 059/2022 - INEXIGIBILIDADE N°: 008/2022 - CREDENCIAMENTO N°: 007/2022 e que serão cumpridas.		



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

Botumirim (MG), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/CPFRAZÃO SOCIAL/CNPJ

OBSERVAÇÕES: A Proposta de credenciamento deverá ser apresentada junto com os documentos habilitatórios, em envelope único, sem rasuras, datada, assinada e preenchido todos os itens acima. A descrição dos exames e valores de referência serão em conformidade com os estabelecidos no Edital.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no [CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; por ser a expressão da verdade firma a presente declaração em uma via e para um só efeito e DECLARA para todos os fins de direito, que tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos; estando cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento. DECLARA, sob pena de ação penal, que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG; que renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação; declara que possui disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei; não obstante, declara ainda, sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL / CPFRAZÃO SOCIAL:

CNPJ



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE QUE NÃO
EMPREGA MENORES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no [CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do CRM [Nº/UF], por ser a expressão da verdade firma a presente declaração em umavia e para um só efeito que:

- a) DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.
- b) DECLARA que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “Declara” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL / CPFRAZÃO SOCIAL

CNPJ



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certifico e dou fé que _____, inscrito no CNPJ/CPF sob nº _____, endereço _____, foi credenciada para _____ (**OBJETO**); sendo os mesmos prestados de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos do **Processo Licitatório nº 059/2022 - Inexigibilidade nº 008/2022 - Credenciamento Nº 007/2022.**

Botumirim/MG, _____ de _____ de 2022.

OBSERVAÇÕES: A certidão será emitida pela Comissão de Licitações do Município de Botumirim/MG após a conferência do preenchimento dos requisitos de Habilitação do presente instrumento convocatório/Edital.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM (MG) E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG** através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua – Centro na cidade de Botumirim/MG, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora _____, portadora da CPF sob o nº _____, agente político, credencia o(a) Sr (a) inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº, denominada **CREDENCIADO(A)**, representada por _____, inscrito no CPF _____, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento 007/2022, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO CONTRATO



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

O credenciado obriga-se a prestar os serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, e devem possuir estrutura capaz de prestar o serviço solicitado na cidade de Botumirim – MG, (cidade onde serão feitos os atendimentos e coleta de material para exame).

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas Credenciado(s) obedecerão aos valores constantes no ANEXO I do Instrumento Convocatório/Edital, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada das 2.^{as} (segundas) vias das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pelo Laboratório Credenciado com aquela armazenada em seus arquivos;

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Botumirim - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2022:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
503	6.1.3.10.302.11.2060.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- 5.1.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 5.1.2. Emitir as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.1.4. Fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 6.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização;
- 6.3. A Contratada se obriga a entregar diretamente na sede da Contratante, os resultados dos exames contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;
- 6.4. Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;
- 6.5. Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.6. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos exames executados;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- 6.7. O Credenciado somente atenderá pacientes à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;
- 6.8. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.^a (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência como departamento Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;
- 6.9. O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante;
- 6.10. O Laboratório Credenciado, pelo seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;
- 6.11. O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;
- 6.12. O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;
- 6.13. Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal;
- 6.14. Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo;
- 6.15. Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.16. A contratada deve possuir estrutura capaz de prestar o serviço solicitado na cidade de Botumirim– MG, (cidade onde serão feitos os atendimentos e coleta de material para exame).



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O valor devido pela Administração poderá ser atualizado/reajustado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, após 12 meses de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do Contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.1. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.1.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.1.3. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Botumirim - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

BOTUMIRIM - MG, de..... de 2022.

CREDENCIANTE:

Município de Botumirim/MG

Prefeito Municipal

CREDENCIADA(O):

Razão Social

CNPJ

Testemunhas:

1..... CPF:

2..... CPF:



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VII - PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE /MG.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 .Este projeto se refere ao credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado visando atender à população oferecendo exames laboratoriais no Município de Botumirim - MG, para embasamento, complementação e emissão de diagnósticos médicos, haja vista a carência de equipamentos ou suporte técnicos para executar os serviços que se demonstram indispensáveis e para o bom andamento dos serviços de saúde municipal.

2. RELAÇÃO DOS EXAMES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigência legal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	SERVIÇO	1	107,00
2	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	SERVIÇO	1	60,50
3	ÁCIDO FÓLICO	SERVIÇO	1	40,00
4	ÁCIDO METIL-HIPURICO	SERVIÇO	1	30,00
5	ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	1	10,67
6	ÁCIDO VALPRÓICO	SERVIÇO	1	40,30
7	ALDOLASE	SERVIÇO	1	21,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

8	ALDOSTERONA	SERVIÇO	1	56,00
9	ALFA FETOPROTEÍNA	SERVIÇO	1	32,00
10	AMILASE	SERVIÇO	1	6,00
11	ANDROSTENEDIONA	SERVIÇO	1	30,00
12	ANFETAMINAS	SERVIÇO	1	51,00
13	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	SERVIÇO	1	154,00
14	ANTI DNA.	SERVIÇO	1	55,00
15	ANTI HCV	SERVIÇO	1	40,90
16	ANTI MÚSCULO ESTRIADO	SERVIÇO	1	242,00
17	ANTI RNP.	SERVIÇO	1	44,00
18	ANTI SM.	SERVIÇO	1	43,00
19	ANTI SSA (RO)	SERVIÇO	1	47,00
20	ANTI SSB (LA)	SERVIÇO	1	47,00
21	ANTI TPO – TIREOPEROXIDAS	SERVIÇO	1	44,00
22	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	1	13,00
23	ANTICOAGULANTE LUPICO	SERVIÇO	1	48,00
24	ANTICORPOS ANTI-TIREOIDIANOS TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	1	44,00
25	ANTICORPOS ANTI – MÚSCULO LISO	SERVIÇO	1	43,00
26	ANTIINSULINA	SERVIÇO	1	26,00
27	ANTITROMBINA	SERVIÇO	1	60,00
28	B.A.A.R.	SERVIÇO	1	14,24
29	BETA-HCG	SERVIÇO	1	45,00
30	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	1	5,00
31	CALCIO	SERVIÇO	1	5,00
32	CALCIO IONICO	SERVIÇO	1	11,00
33	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÃO FERRO (CLLF)	SERVIÇO	1	5,00
34	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO FERRO (CTLF)	SERVIÇO	1	5,00
35	CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	1	45,00
36	CARIOTIPO BANDA G	SERVIÇO	1	552,00
37	CATECOLAMINAS (urina de 24 horas acidificada)	SERVIÇO	1	119,00
38	CHUMBO	SERVIÇO	1	23,00
39	CICLOSPORINA	SERVIÇO	1	149,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

40	CITOMEGALOVÍRUS IGG	SERVIÇO	1	30,00
41	CITOMEGALOVÍRUS IGM	SERVIÇO	1	30,00
42	CLEARENCE DE CREATININA	SERVIÇO	1	9,00
43	COAGULOGRAMA	SERVIÇO	1	43,00
44	COCAÍNA	SERVIÇO	1	26,00
45	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1	10,00
46	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	1	10,00
47	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	1	10,00
48	COLINESTERASE	SERVIÇO	1	863,00
49	COMPLEMENTO SÉRICO 3 – C3	SERVIÇO	1	44,00
50	COMPLEMENTO SÉRICO 4 – C4	SERVIÇO	1	47,67
51	COMPLEMENTO SÉRICO CH50	SERVIÇO	1	50,00
52	COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL – CH100	SERVIÇO	1	50,00
53	CORTISOL	SERVIÇO	1	30,00
54	CREATININA	SERVIÇO	1	7,00
55	CULTURA (URINA JATO MÉDIO)+ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	1	30,00
56	CULTURA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	SERVIÇO	1	40,00
57	CULTURA PARA FUNGOS	SERVIÇO	1	35,00
58	CURVA GLICÊMICA*inclui o dextrosol	SERVIÇO	1	20,67
59	DENGUE IGG	SERVIÇO	1	115,00
60	DENGUE IGM	SERVIÇO	1	115,00
61	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH	SERVIÇO	1	9,32
62	DIHIDROTESTOSTERONA	SERVIÇO	1	59,16
63	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	SERVIÇO	1	9,17
64	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO	SERVIÇO	1	29,00
65	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	SERVIÇO	1	47,00
66	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SERVIÇO	1	21,29
67	ESPERMOGRAMA	SERVIÇO	1	24,59
68	ESTRONA	SERVIÇO	1	29,00
69	EXAME À FRESCO	SERVIÇO	1	7,09
70	FAN – FATOR ANTINUCLEAR	SERVIÇO	1	213,00
71	FATOR V DE LEIDEN	SERVIÇO	1	213,00
72	FENOBARBITA	SERVIÇO	1	34,44
73	FERRITINA.	SERVIÇO	1	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

74	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	1	8,90
75	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	1	5,10
76	FÓSFORO	SERVIÇO	1	6,93
77	GAMA GT	SERVIÇO	1	8,90
78	GLICOSE	SERVIÇO	1	4,70
79	GLICOSE APÓS-DEXTROSOL *inclui o Dextrosol 50g ou 75g	SERVIÇO	1	4,90
80	GORDURA FECAL, DOSAGEM E PESQUISA	SERVIÇO	1	18,90
81	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	SERVIÇO	1	6,90
82	HELICOBACTER PYLORI IGG	SERVIÇO	1	39,00
83	HELICOBACTER PYLORI IGM	SERVIÇO	1	39,00
84	HEMATÓCRITO	SERVIÇO	1	4,83
85	HEMOGRAMA	SERVIÇO	1	1723,58
86	HERPES SIMPLES IGG	SERVIÇO	1	43,51
87	HERPES SIMPLES IGM	SERVIÇO	1	43,51
88	HIV I E II, ELISA	SERVIÇO	1	25,35
89	HOMOCISTEÍNA NA URINA	SERVIÇO	1	71,00
90	HOMOCISTEINA SÉRICA	SERVIÇO	1	71,00
91	HORMÔNIO CRESCIMENTO – HGH	SERVIÇO	1	30,00
92	IMUNOGLOBULINA IGE TOTAL	SERVIÇO	1	42,61
93	INSULINA	SERVIÇO	1	25,25
94	LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	SERVIÇO	1	51,75
95	LEUCÓCITOS FECAIS	SERVIÇO	1	69,86
96	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	1	3,45
97	LIPASE	SERVIÇO	1	5,70
98	MAGNÉSIO	SERVIÇO	1	10,86
99	METANEFRIAS (urina de 24 horas acidificada)	SERVIÇO	1	106,26
100	MICROALBUMINÚRIA	SERVIÇO	1	21,12
101	MUCOPROTEÍNAS	SERVIÇO	1	5,10
102	OSMOLALIDADE URINÁRIA	SERVIÇO	1	72,45
103	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SERVIÇO	1	12,00
104	PEPTÍDEO C	SERVIÇO	1	38,90
105	PORFOBILINOGÊNIO	SERVIÇO	1	20,58
106	POTÁSSIO	SERVIÇO	1	6,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

107	PROGESTERONA	SERVIÇO	1	26,00
108	PROLACTINA	SERVIÇO	1	25,00
109	PROTEINA C FUNCIONAL	SERVIÇO	1	107,00
110	PROTEÍNA C REATIVA – PCR QUALITATIVO	SERVIÇO	1	25,00
111	PROTEÍNA C REATIVA – PCR QUANTITATIVO	SERVIÇO	1	25,00
112	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	1	9,00
113	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	1	9,00
114	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	SERVIÇO	1	5,00
115	PTH – PARATORMÔNIO	SERVIÇO	1	107,00
116	RENINA	SERVIÇO	1	138,00
117	RUBÉOLA IGG	SERVIÇO	1	44,00
118	RUBÉOLA IGM	SERVIÇO	1	44,00
119	SÓDIO	SERVIÇO	1	6,30
120	SOMATOMEDINA C (IGF 1)	SERVIÇO	1	67,91
121	T3 LIVRE	SERVIÇO	1	18,81
122	T3 REVERSO	SERVIÇO	1	27,65
123	T3 TOTAL.	SERVIÇO	1	18,81
124	T4 LIVRE	SERVIÇO	1	27,65
125	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	1	6,02
126	TEMPO DE SANGRAMENTO.	SERVIÇO	1	6,02
127	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	1	6,02
128	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SERVIÇO	1	12,72
129	TEMPO/ ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP) + RNI	SERVIÇO	1	6,00
130	TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	1	28,91
131	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	1	28,91
132	TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	1	33,85
133	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	1	53,03
134	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	1	49,96
135	TRANSAMINASE -TGO	SERVIÇO	1	4,43
136	TRANSAMINASE – TGP	SERVIÇO	1	4,43
137	TRANSFERRINA	SERVIÇO	1	16,46
138	TRIGLICÉRIDES	SERVIÇO	1	7,74
139	TRYPANOSOMA CRUZI (IFI) IGG	SERVIÇO	1	21,60



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

140	TRYPANOSOMA CRUZI (IFI) IGM	SERVIÇO	1	21,60
141	TSH – HORMÔNIO TIREOIDE ESTIMULANTE	SERVIÇO	1	19,76
142	VARICELA HERPES ZOSTER IGG	SERVIÇO	1	37,84
143	VARICELA HERPES ZOSTER IGM	SERVIÇO	1	37,84
144	VITAMINA B12	SERVIÇO	1	32,92
145	VITAMINA B6	SERVIÇO	1	205,25
146	VITAMINA D 25 HIDROXI (VIT D3)	SERVIÇO	1	66,50
147	WAALER-ROSE	SERVIÇO	1	9,04
148	ZICA VIRUS, TESTE MOLECULAR	SERVIÇO	1	400,00
149	ZINCO	SERVIÇO	1	34,51

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A proponente deverá apresentar:

3.1.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a prestação dos serviços com características similares ao objeto deste credenciamento. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.1.2. Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

3.1.3. Comprovação do Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da Categoria;

3.1.3.1. A prova de vínculo do profissional do Responsável Técnico como pertencente ao quadro técnico da empresa deverá se feita através de cópia de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro do Empregado;

b) Contrato de Trabalho com a Licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, devidamente anotada pela licitante;
ou;

d) Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- 4.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 4.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização;
- 4.3. A Contratada se obriga a entregar diretamente na sede da Contratante, os resultados dos exames contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;
- 4.4. Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;
- 4.5. A contratada deve possuir estrutura capaz de prestar o serviço solicitado na cidade de Botumirim – MG, (cidade onde serão feitos os atendimentos e coleta de material para exame).
- 4.6. Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.7. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos exames executados;
- 4.8. O Credenciado somente atenderá pacientes à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;
- 4.9. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.^a (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência com o departamento Municipal de



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.

4.10. O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante;

4.11. O Laboratório Credenciado, pelo seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;

4.12. O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

4.13. O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;

4.14. Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal;

4.15. Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo;

4.16. Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a execução dos serviços;

5.2. Emitir as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma; Efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com o estabelecido no contrato.

5.3. Fiscalizar a prestação dos serviços.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os Serviços deverão ser prestados no Município de Botumirim/MG.

6.2. O Credenciamento se dará para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.

6.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços;

6.4. Fica eleito o foro da Comarca de Botumirim/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca da contratação decorrente, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Botumirim - MG, 30 de maio de 2022.

JESSICA MESSIAS OLIVA CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde Município de Botumirim/MG.

Aprovação do Projeto Básico

ANA PREREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL